



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.608, de 20 de agosto de 1.974.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano necessário para implantação e extensão de obras da rede de abastecimento d'água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 29, da Lei / Orgânica, combinado com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº / 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis Federais de nºs 2.786, de 21 de maio de 1.956 e 4.686, de 21 de junho de 1.965 e / pelo Decreto-Lei nº 850, de 11 de setembro de 1.969,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e por ser necessário à implantação e extensão de obras da rede de abastecimento d'água, pertencente a Edmundo Spies, o terreno urbano em forma de paralelograma com área de 457,34 m², situado no Bairro Faxinal Velho; partindo do centro geométrico do Reservatório R-200 SUL, com azimute magnético de 19º44' e medindo uma distância de 43,34 metros, atinge-se o ponto 12, marco de concreto; do ponto 12, com origem angular no centro do Reservatório acima mencionado e medindo um ângulo de 71º31' e uma distância de 16,40 metros, atinge-se o ponto 2 (vértice do terreno); do ponto 2, com origem angular no ponto 12 e medindo um ângulo de 180º00' e uma distância de 9,60 metros, atinge-se o ponto 13 (vértice do terreno); do ponto 13, com origem angular do ponto 2 e medindo um ângulo de 77º29' e uma distância de 48,80 metros ao longo da divisa com o terreno 3, atinge-se o ponto 14 (vértice do terreno); do ponto 14, com origem angular do ponto 13 e medindo um ângulo de 102º31' e uma distância de 9,60 metros, ao longo da divisa com o terreno 2, atinge-se o ponto 15 (vértice do terreno); do ponto 15, com origem / angular no ponto 14 e medindo um ângulo de 77º29' e uma distância de 48,80 metros, ao longo da divisa com o terreno 2, atinge-se o / ponto 2 (vértice do terreno) início da descrição do perímetro do / terreno. Os ângulos são medidos no sentido horário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação consignada no Orçamento-Programa sob código 4.3.3.0-91 - Auxílios para Obras Públicas em Convênio com a CORSAN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1.974

Eleamar Guendling - Prefeito